Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos na Unidade de Trânsito;

Resolve:

Artigo 1º Autorizar a renovação do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARTIM A LTDA, categoria A, registrado no CNPJ 08.931.779/0001-70, SAE 43, estabelecido à Rua Rubens Arruda, 4-69, Bauru/SP, CEP: 17015-110, Bauru/SP, para ministrar curso de capacitação teórico/técnico.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2020, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto, nos termos do art. 34 da Portaria Detran 101/2016 e conforme Decreto 64.881 de 22/03/20 que trata das demandas da administração pública e do setor privado sobre as medidas para combate da Covid 19.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-75, de 11-3-2021

O responsável respondendo pelo expediente da Diretoria de Habilitação da Unidade de Atendimento de Bauru/SP,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 358/2010 e a Portaria Detran 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – destinados à realização de cursos de capacitação de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos na Unidade de Trânsito;

Resolve:

Artigo 1º Autorizar a renovação do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B FRENEDA LTDA-EPP, categoria B, registrado no CNPJ 12.764.243/0001-85 SAE 052 estabelecido à Rua: Azarias leite, 6-70, Bauru/SP, CEP: 17015-210, Bauru/SP, para ministrar cursos para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2020, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto, nos termos do art. 34 da Portaria Detran 101/2016 e conforme Decreto 64.881 de 22/03/20 que trata das demandas da administração pública e do setor privado sobre as medidas para combate da Covid 19.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-76, de 11-3-2021

O responsável respondendo pelo expediente da Diretoria de Habilitação da Unidade de Atendimento de Bauru/SP,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran/SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados;

Resolve:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento da entidade MEDTRANS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.255.030/0001-68, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na Rua Agenor Meira, 13-52, Bairro Centro, CEP: 17015-311, Bauru/SP.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2020, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria Detran/SP 70/17 e conforme Decreto 64.881 de 22/03/20 que trata das demandas da administração pública e do setor privado sobre as medidas para combate da Covid 19.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei 9.904, de 30-12-1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-77, de 11-3-2021

O responsável respondendo pelo expediente da Diretoria de Habilitação da Unidade de Atendimento de Bauru/SP,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran/SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados;

Resolve:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento da entidade TMED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 29.625.226/0001-60, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na Rua Joaquim da Silva Martha, 09-32, Vila Santa Izabel, CEP: 17014-010, Bauru/SP.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2020, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria Detran/SP 70/17 e conforme Decreto 64.881 de 22/03/20 que trata das demandas da administração pública e do setor privado sobre as medidas para combate da Covid 19.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei 9.904, de 30-12-1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-78, de 11-3-2021

A Diretora Técnica II da Unidade de Atendimento,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 358/2010 e a Portaria Detran 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – destinados à realização de cursos de capacitação de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos na Unidade de Trânsito;

Resolve:

Artigo 1º Autorizar a renovação do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES REDENTOR LTDA ME, categoria B, registrado no CNPJ 11.547.714/0001-30, SAE 50 estabelecido à Rua Rafael Pereira Martini, 11-68, Bauru/SP, CEP: 17.060-140, Bauru/SP, para ministrar cursos para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2020, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto, nos termos do art. 34 da Portaria Detran 101/2016 e conforme Decreto 64.881 de 22/03/20 que trata das demandas da administração pública e do setor privado sobre as medidas para combate da Covid 19.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-79, de 11-3-2021

A Diretora Técnica II da Unidade de Atendimento,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados;

Resolve:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do psicólogo RANGEL ANTONIO GAZZOLA, inscrito no CRP/SP sob 64907, para a realização de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua: Capitão Gomes Duarte, 12-39, Bairro Altos da Cidade, Bauru/SP.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2020, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria Detran-SP 70/17 e conforme Decreto 64.881 de 22/03/20 que trata das demandas da administração pública e do setor privado sobre as medidas para combate da Covid 19.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei 9.904, de 30-12-1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 11-3-2021

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA PONTE PENSA - Processo CMIL 668.678-2019 – CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA SPP-385, SOBRE O CÓRREGO AÇOITA CAVALO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 4-630-19, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 14-3-2021 até 13-5-2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE CAIUÁ - PROCESSO CMIL 2.432.262-2019 – PONTE MISTA DE CONCRETO E AÇO SOBRE O RIBEIRÃO DO XAVANTES, ESTRADA CAI-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 34-630-19, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 3-4-2021 até 30-9-2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Projetos, Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 26-2-2021

No processo SG 2119692-2020, sobre contratação de Consultoria para atualização e aprimoramento dos estudos técnicos terceirizados: "Em face do que consta no processo em questão, e desde que cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis ao caso, ratifico, nos termos do art. 26 da LF 8.666-93 a dispensa de licitação proferida pelo senhor Chefe de Gabinete, para contratação da Fundação Getúlio Vargas."

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 26-2-2021

No processo SG 2119692-2020, sobre contratação de Consultoria para atualização e aprimoramento dos estudos técnicos terceirizados: "Em atendimento ao despacho de fl. 187 dos autos, e desde que observados os princípios regulamentares aplicáveis ao caso, dispenso a abertura de licitação para contratação da Fundação Getúlio Vargas, nos termos do inc. XIII, do art. 24, da LF 8.666-93."

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Despachos do Diretor, de 11-3-2021

Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-Decisão

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Jackeline Marciano Romero - RG 493106686 - Oficial Administrativo - CSCF / - Prejudicado

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Camile Lanza de Paula - RG 545912349 - Pedagogo - CSCF 40/2021 - Candidato considerado apto para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Despachos do Diretor, de 11-3-2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Alaine Silva de Oliveira - 42306082 - Protocolo 239290- Fica suspenso por 120 dias a contar de 05-03-2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de Oficial Defensoria Publica da Secretaria de Defensoria Publica do Estado observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

PODER JUDICIÁRIO

Izabel Cristina Oliveira Barbosa Pimentel - 621160891 - Protocolo 239294- Fica suspenso por 120 dias a contar de 02-03-2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de Assistente Social Judiciario da Secretaria de Tribunal de Justica observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Dayane Kelly de Lima - 435821325 - Protocolo 239263- Fica suspenso por 120 dias a contar de 04-03-2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de Ag Seg Penit Classe I da Secretaria de Secretaria da Administracao Penitenciária observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

Felipe dos Santos de Almeida - 414973665 - Protocolo 239279- Fica suspenso por 120 dias a contar de 23-02-2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de Ag Seg Penit Classe I da Secretaria de Secretaria da Administracao Penitenciária observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Fernanda Alves de Oliveira - 491101119 - Protocolo 239291- Fica suspenso por 120 dias a contar de 01-03-2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de Oficial Administrativo da Secretaria de Secretaria da Seguranca Publica observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Leticia de Faria Correia - 48253770 - Protocolo 239287- Fica suspenso por 120 dias a contar de 03-03-2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de Técnico em Administracao da Secretaria de Unicamp Universidade Estadual de Campinas observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho do Superintendente, de 11-3-2021

Processo Iamspe 10727/2009

Assunto: Credenciamento – Hospital Geral – Mogi das Cruzes/SP

Autorizando, de acordo com a manifestação da diretoria do Decam retro, a qual é considerada na razão de decidir, a reabertura do Edital de credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde para atendimento hospitalar (Hospital Geral), no Município de Mogi das Cruzes/SP.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

Extrato de Termo de Convênio

Processo Iamspe 752/20, celebrado entre o Iamspe – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Processo Iamspe 752/20

Termo de Convênio Decam/Iamspe 01/20

Convenente: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual.

Conveniado: Prefeitura Municipal de Votuporanga

Município: Votuporanga/SP

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Convênio Erim Votuporanga/SP

Data da Assinatura do Contrato: 19-02-2021

Data do Vencimento do Contrato: 18-02-2022

Justiça e Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SDJC - 30, de 11-3-2021

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial para apuração de atos discriminatórios a que se refere à Lei Estadual 17.157/2019

O Secretário da Justiça e Cidadania, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "c" e "d", item 1, do Decreto Estadual 59.101/2013 e nos termos da Lei Estadual 17.157, de 18-09-2019, resolve:

Artigo 1° - A Comissão Especial para apuração de atos discriminatórios por motivo religioso e a aplicação das penalidades previstas na Lei 17.157/2019, será composta pelos seguintes membros:

1 - Clerio Rodrigues da Costa, RG 10.422.274, Procurador do Estado, que exercerá a Presidência;

2 - Alessandra Ferreira de Araújo Ribeiro, RG 21.788.623-1, Procuradora do Estado, que exercerá a Vice-Presidência;

3 - Ana Paula Manenti Santos, RG 17.548.663-3, Procuradora do Estado.

Artigo 2º - Fica revogada a Resolução SJC 119, de 6 de agosto de 2020.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SJC-PRC-2020/00504

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Chefe de Gabinete, de 5-3-2021

Processo SJC 910983/2020 - Interessado: Secretaria da Justiça e Cidadania e outro (s) – Assunto: Termo de Cooperação entre a Secretaria da Justiça e Cidadania, Secretaria da Saúde, Tribunal de Justiça e Ministério Público, para implementação do Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a estratégia de Saúde da Família. Designo a servidora Edna Sandra Martins, RG 16.910.569-6, como Gestora Técnica do Termo.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria do Diretor Adjunto de Fiscalização, de 4-3-2021

Credenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei 9.192/95, parágrafo único do artigo 9º do Decreto 41.170/96, e Portaria Normativa Procon 27, de 11-12-2008, a partir de 04-03-2021 os servidores abaixo identificados na função de Agente de Fiscalização.

Nome-RG-CIF-Município

Bruno Chiodi-47.911.726.3-1095-São Carlos; Juliana Pereira Cortes-48.849.257.9-1064-São Carlos; André Ricardo Cintra-43.730.113.8-1140-Suzano. (18)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria do Superintendente, de 11-3-2021

O Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – Ipem/SP, autarquia estadual, designado por meio do Decreto de 16-01-2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 17-01-2019, de lavra do Governador do Estado de São Paulo, consignadas na Lei 9.286/1995 e Decreto 55.964/2010, alterado pelo Decreto 64.110/2019;

Considerando a promulgação pelo Governador do Estado de São Paulo, em 11-05-2017 da Lei Estadual 16.416 que dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) por fraude metrológica na revenda varejista de combustíveis;

Considerando a edição da Portaria CAT 102, de 16-10-2017, que estabelece a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS;

Considerando a criação por meio da Portaria Ipem-SP 26/2017 do Serviço de Laboratório de Desenvolvimento de Tecnologias Antifraudes (MLLAB);

Considerando a Portaria Ipem-SP 007/2021, que dispõe sobre as rotinas internas da autarquia para dar cumprimento à Lei Estadual 16.416, de 11-05-2017, e à Portaria CAT 102, de 16-10-2017;

Considerando que incumbe ao Superintendente adotar as providências necessárias para o regular e adequado funcionamento da Autarquia aos termos do Decreto 55.964/2010, alterado pelo Decreto 64.110/2019, resolve:

Artigo 1º – Prorrogar, por 30 dias a contar do dia 13-03-2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão não Permanente para apresentar Propostas para a Simplificação do Fluxo Operacional das Atividades de Fiscalização com enfoque na Gestão da Qualidade, instituída pela Portaria Ipem-SP 016/2021, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.) de 24-02-2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.(Portaria 023/2021)

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 2-3-2021

REF.: Processo SDE 1772/20 – FUNDCASASP-PRC-2020/00121

INT.: Divisão Regional Norte – Casa Taquaritinga

ASS.: Doação de 2 ventiladores Britânia

Nos termos do § 1º, do Artigo 1º, da Portaria Normativa 335/2020, autorizo a doação, bem como o recebimento de 02 ventiladores da marca Britânia, no valor unitário de R$ 179,00 - totalizando R$ 358,00 - doados por Fabrício Bataus Ribeiro, CPF 318.347.848-08, para o Casa Taquaritinga-DRN.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 2-3-2021

REF.: Processo SDE 0124/21 – FUNDCASASP-PRC-2021/00097

INT .: Divisão Regional Sudoeste – Casa Bauru

ASS.: Doação de purificador de agua para o Casa Bauru

Nos termos do § 1º, do Artigo 1º, da Portaria Normativa 335/2020, autorizo a doação, bem como o recebimento de 01 purificador de água da marca Electrolux, no valor de R$ 528,90 doado por Ana Clara Nogueira de Oliveira, CPF 402.789.408-11, para o Casa Bauru – DRS.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 2-3-2021

REF.: Processo SDE 0225/21 – FUNDCASASP-PRC-2021/00203

INT .: Divisão Regional Sudoeste – Casa Bauru

ASS.: Doação de um forno micro-ondas Electrolux para o Casa Bauru

Nos termos do § 1º, do Artigo 1º, da Portaria Normativa 335/2020, autorizo a doação, bem como o recebimento de 1 forno micro-ondas da marca Electrolux, no valor de R$ 593,10 doado por Elisangela dos Santos, CPF 114.943.978-54, para o Casa Bauru – DRS.

Termo de Aditamento de Parceria

Processo SDE - 0638/19

Parecer GTAJ 254/2021 de 03-03-2021

Espécie: 2º Aditamento ao Acordo de Cooperação 004/19-AMSE

Convenente: Fundação Casa - SP

Conveniada: Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência

Vigência: 12 meses, de 07-05-2021 a 06-05-2022

Data da assinatura: 11-03-2021

Extrato de Doação

Processo SDE 1506/20

Objeto: Doação de televisor - Casa Mauá

Doador: Carlos Henrique dos Santos

Donatário: Fundação Casa

Valor Total: R$ 800,00

Data da Assinatura: 26-02-2021

Extrato de Doação

Processo SDE 1508/20

Objeto: Doação de videogame Nintendo WII - Casa Mauá

Doador: Carlos Henrique dos Santos

Donatário: Fundação Casa

Valor Total: R$ 500,00

Data da Assinatura: 26-02-2021

Extrato de Doação

Processo SDE 0272/20

Objeto: Doação de purificador de água - Casa Feminino Bom Retiro

Doador: Robson Marques Pereira

Donatário: Fundação Casa

Valor Total: R$ 271,95

Data da Assinatura: 26-02-2021

DIVISÃO REGIONAL OESTE

Despacho do Secretário Resp. p/ Exp. da Fundação Casa S/P, de 3-3-2021

Processo ROE0035/20.

Tendo sido observado o disposto no parágrafo único do art. 20, do Anexo da PN 339/20, dou provimento ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa V.G.Della Torre & Cia Ltda, para afastar a penalidade de Multa, levando-se em consideração que a pandemia configura hipótese de força maior, evento imprevisível e inevitável, que criou ao contratado impossibilidade de cumprimento parcial do ajuste.

O Decreto Estadual 64.879/20 reconheceu o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, decorrente da pandemia de Covid-19, e o Ministério da Economia por meio da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade publicou a Portaria 20.809/20, listando os setores da economia mais impactados pela pandemia do Covid-19, dentre os quais:

(...)

XI - tecidos, artigos de armarinho, vestuário e calçados;

(...)

XXVII - transporte de cargas (exceto ferrovias);

XXVIII - fabricação de produtos de borracha e de material plástico;